

PROJETO DE LEI 01-00893/2013 do Vereador Paulo Frange (PTB)

“Autoriza o Poder Executivo a contratar seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os Conselheiros Tutelares, com valor indenizatório equivalente ao pago para a Guarda Civil Metropolitana, estabelecido na lei 13.661 de 11 de novembro de 2013.

§ 1º- O pagamento do seguro será devido ao Conselheiro Tutelar ou a seus beneficiários quando o sinistro ocorrer em serviço, assim constatado pelos respectivos registros, bem como durante o trajeto residência- trabalho ou trabalho - residência.

§ 2º- O Conselheiro Tutelar ou seus beneficiários também farão jus, excepcionalmente, ao recebimento do seguro, se o sinistro ocorrer fora do horário de serviço, ao participar de atos vinculados à sua atividade profissional.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de Novembro de 2013. Às Comissões competentes”.